

PREGÃO PRESENCIAL 19/2018
Processo Licitatório 21/2018

1- PREÂMBULO

1.1 - O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos – SC, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 19/2018, tipo de licitação MENOR PREÇO – ITEM**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2- O Credenciamento deverá ser feito até as **8h30min do dia 07 de junho de 2018**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes, devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza, no endereço citado no item 1.3.

1.3- O início de abertura do envelope n.º 1 “Documentação”, ocorrerá as **09h do dia 07 de junho de 2018**, na sede administrativa do SAMAE, localizada na Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos – SC.

A abertura do envelope n.º 2 “Proposta Comercial” será no mesmo dia, mediante a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes, caso não haja esta manifestação por parte das empresas participantes do certame uma nova data será marcada e lavrada em ATA.

OBS.: AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O SAMAE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. 87 § 2.º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2- OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE **VALES-ALIMENTAÇÃO**, ATRAVÉS DO SISTEMA DE **CARTÃO ELETRÔNICO**, QUE PERMITAM AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2018, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO PARA MAIS 4 (QUATRO) PERÍODOS IGUAIS.

QUANTIDADE MENSAL APROXIMADA: 1386 (HUM MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS) VALES-

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.3.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital.

3.3.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O Credenciamento deverá ser realizado junto ao setor de compras do SAMAE até às **08h30 do dia 07 de junho de 2018;**

4.2 - Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos;

4.3 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.4 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

4.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

4.6 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.7 – Aplica-se igualmente o disposto no item 4.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública;

4.8 – A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso;

4.9 – Os documentos de credenciamento deverão ser entregues mesmo quando a empresa participante não enviar representante para participar do certame, neste caso não sendo necessária a procuração e/ou carta de credenciamento;

4.10 – Far-se-á o credenciamento **até o horário estipulado** para a entrega dos envelopes, (item 4.1) do edital;

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Aberta a sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

5.1.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

a) ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

b) ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

- a) O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação. Após, o mesmo ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, serão devolvidos imediatamente à interessada.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

10.1.1 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

10.2 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

10.2.1 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

10.2.2 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

10.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

11 – DO JULGAMENTO

11.1 No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **ME-NOR PERCENTUAL REFERENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, desde que atendidos os requisitos deste;

11.2 Entende-se como sendo a **Taxa de Administração** o percentual exigido para a administração e fornecimento dos Tickets Alimentação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão;

17.2. O pagamento será:

17.2.1. Efetivado mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços, que deverão ser emitidas em nome do SAMAE- Serviço Autônomo municipal de Água e Esgoto, CNPJ 83.158.105.0001/09, ao e-mail compras@samaecn.com.br, da qual deverá constar o número desta licitação;

17.2.2. É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFe), em substituição às notas impressas 1 e 1 A;

17.2.3. Realizado através do SAMAE de Campos Novos - SC, no prazo de 10 (dez) dias, contados da após a liberação dos créditos nos cartões de cada servidor;

17.3. O SAMAE, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS;

17.4. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado;

17.5. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida;

17.6. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie;

17.7. Em caso de eventual atraso no pagamento, o SAMAE procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

18 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO, correspondente ao período de julho a dezembro de 2018, correrão por conta do orçamento de 2018. As parcelas correspondentes ao período de janeiro a junho/2019, correrão por conta do orçamento de 2019 e anos seguintes correrão por conta da mesma dotação dos respectivos exercícios, ficando automaticamente rescindido este contrato na inexistência de dotação suficiente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

24.1. Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

24.2. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

24.3. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

24.4. O SAMAE de Campos Novos se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

24.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.6. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Campos Novos – SC, 18 de maio de 2018.

NEUSA APARECIDA DE LIMA
PREGOEIRA

Aprovo o Edital
Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21, da Lei 8.666/93.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

A Comissão de Licitação do
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Campos Novos - SC

PROPOSTA COMERCIAL

Descrição: Administração e fornecimento de vales-alimentação, através de cartões magnéticos,

Taxa de Administração: % (.....)

Relação de estabelecimentos credenciados:

.....
.....
.....

Agencia e conta Bancaria

Condições de Fornecimento: Mediante pedido, conforme Edital de Licitação.

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

(Local e Data)
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

Anexo somente modelo.
a licitante deverá constar na proposta todos os dados exigidos no edital.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ___ de _____ de _____.

Nome: _____(Representante Legal)
CPF nº _____(do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____ SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE DO Município de Campos Novos - SC, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de ____.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

Observação:

Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____(endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE DO Município de Campos Novos - SC, denominado Pregão Presencial nº ____/____., emde.....de _____.

Nome: _____(Representante Legal)
CPF nº _____(do signatário)

OBSERVAÇÃO : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____**, realizado pelo SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE DO Município de Campos Novos - SC

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope habilitação.

ANEXO IV

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO
AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO –
SAMAE DE CAMPOS NOVOS - SC, E A EMPRESA:
....., PARA A ADMINISTRAÇÃO
NO FORNECIMENTO MENSAL DE TICKET’S
ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE
CARTÕES ELETRÔNICOS.**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal da cidade de Campos Novos - SC., sito na rua: Caetano Carlos, 466, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.158.105/0001-09, e a empresa:, com sede na rua:, na cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante neste ato denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente representadas, sendo a primeira por seu Diretor o Sr. ALEXANDRE KUNEN, portador do CPF n.º 023.331.319-26, e a segunda pelo, portador do CPF n.º e RG n.º no uso das atribuições que lhe conferem, resolvem celebrar o presente CONTRATO decorrente Pregão Presencial CNO n.º 18/2018 e do Processo n.º 000/2018, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento de CONTRATO é A ADMINISTRAÇÃO DA TAXA MENSAL No fornecimento de aproximadamente 1.386 (HUM MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS) Tickets Alimentação mediante a utilização de Cartões Eletrônicos individuais, que permitam aos servidores do SAMAE, destinado aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais cadastrados.

Subcláusula Primeira O valor unitário do Tickets Alimentação será de R\$ 16,16 (DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), com reajuste previsto para o mês de Abril de cada ano, de acordo com a Lei complementar 12/2011 de 14.12.2011 no art. 53, alterada pela Lei complementar 04/2014 de 13.06.2014, ou outro índice que venha a substituí-lo.

OBS: Neste caso a empresa contratada será comunicada via ofício.

Subcláusula Segunda: A quantidade estimada de Tickets Alimentação poderá ser aumentada

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

- g) Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do contratado, constituindo-se na única remuneração devida, inclusive a carga e descarga dos materiais.
- h) O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO, correspondente ao período de julho a dezembro de 2018 correrão por conta do orçamento de 2018, as parcelas correspondentes de janeiro a junho/2019 ao exercício de 2019 e anos seguintes correrão por conta da mesma dotação dos respectivos exercícios, ficando automaticamente rescindido este contrato na inexistência de dotação suficiente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

FUNÇÃO: 17
SUB-FUNÇÃO: 512
PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 - 2.059 - 2.060
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.3069

CLÁUSULA QUINTA: INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com art. 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo por mais quatro períodos iguais de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A rescisão contratual obedecerá ao disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e poderá ser:

- a) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- a.1 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Campos Novos – SC.

Pela Contratante

Pela Contratada

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

TESTEMUNHAS:

ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI
CPF – 073.323.589-13

NEUSA APARECIDA DE LIMA
CPF - 693.438.029-00